



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº: 93/2017

EMENTA: Dispõe sobre a Prevenção e a Punição de atos de pichação, vandalismo e depredação no âmbito do Município de Carlos Barbosa.

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATÓRIO

O referido projeto visa coibir certas arruaças, vandalismos e depredação no nosso município além de multar o individuo vai ter que pagar para restaurar o bem danificado. O projeto se encontra em consonância com a lei vigente.

Carlos Barbosa, 03 de outubro de 2017.

Vereadora MARIA ROSALIA F. COUSSEAU
Relatora

VOTO DO RELATOR

Peço pela aprovação.

Com estas considerações voto pela (x) aprovação () rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 03 de outubro de 2017.

Vereadora MARIA ROSALIA F. COUSSEAU
Relatora





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

VOTO DO PRESIDENTE

- (x) De acordo com o relator
() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 03 de outubro de 2017.


Vereador ALEF ASSOLINI
Presidente

VOTO DO MEMBRO

- (x) De acordo com o relator
() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 03 de outubro de 2017.

Vereador FABIO DOLZAN
Membro